



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto formal do presente processo é o registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, reparos e assistência mecânica, bem como serviços de funilaria e pintura**, nos veículos da marca e modelos conforme anexo **ANEXO I**, pertinentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

#### **1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- a) Serviços mecânicos (inclusive serviços no sistema de freios, de direção, retífica de motor, de hidráulica, de suspensão, de escapamento e troca de lubrificantes e afins);
- b) Serviços de alinhamento/balanceamento, cambagem e câster;
- c) Serviços elétricos/eletrônicos;
- d) Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização e limpeza do sistema, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;
- e) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura.

#### **2. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

A contratação de serviços de oficina mecânica, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, justifica-se, devido ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** não dispor de estrutura de oficina equipada e aparelhada adequadamente, principalmente para serviços especializados e atendimento da grande demanda e necessidade de celeridade e agilidades nos serviços aqui descritos, bem como não possuir ferramental adequado para estes tipos de serviços, os serviços ora propostos deverá conter o fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

Para o desenvolvimento das atividades diárias, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** necessita regular a condição de uso dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução da população em geral e no atendimento de atividades direcionadas diretamente no atendimento da população. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos oficiais está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção específica constantes nos manuais das fabricantes, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

As prestações de serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** justificam a Contratação de Empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota de veículos automotores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição.

O uso do critério de maior desconto sobre as tabelas abaixo descritas se deve ao fato de ser impossível prever quais peças e em que quantidade poderá ser demandada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Optou-se por caracterizar as peças a serem fornecidas para execução dos serviços como de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**; sendo consideradas as produzidas por fabricante nacional ou internacional; produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos; comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo; de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias e pelas tabelas disponibilizadas pelos **Softwares do Sistema Audatex/Molicar, Cilia ou Similar**; para que seja possível a este **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** conhecer o valor da referida peça na Tabela de Preços dos Fabricantes de todos os veículos, nos casos em que esta informação estiver disponível nestes Sistemas (Softwares).



**Justifica-se a aglutinação das prestações de serviços e fornecimento de peças, para que sejam fornecidas por uma única Empresa, por estarem em uma cadeia lógica de acontecimentos**, sendo que o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** não dispõe de depósito ou almoxarifado para estas peças, as quais somente serão adquiridas **após inspeção**.

**Não será possível apurar-se a responsabilidade de um único fornecedor em caso da não aglutinação das prestações de serviços e fornecimento de peças. Cabendo esclarecer que, poderia alegar o prestador de serviço que a falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade na má qualidade da prestação do serviço de instalação da peça.**

Os serviços a serem contratados são considerados de **NATUREZA COMUM**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Esclarecemos que uma das vantagens é que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, vedando qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A cotação de preços e serviços será realizada com o objetivo de obter o maior desconto em percentagem nos valores das peças e no valor hora/homem por serviços executados.

3.2. Para efeito da contratação será levado em conta à média de preço por valor hora/homem da prestação de serviços, ou seja, a empresa deverá na sua proposta oferecer maior desconto em percentagem dos serviços e peças.

3.3. **A EMPRESA** participante do Processo Licitatório deverá possuir sistema informatizado de bancos de dados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico, cedido ao **"MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ"**, reconhecido e aprovado no mercado, que ofereça informações de preços e tempo de mão de obra com abrangência de veículos em circulação no território brasileiro, com informações para todos os modelos de automóveis nacionais e dos principais importados; **podendo ser limitados aos lotes que assinar a Ata de Registro de Preços após o devido processo licitatório.**

**OBS:** Os veículos que, por algum motivo, não são contemplados pelas tabelas/sistemas, como por exemplo os veículos mais antigos, maquinários, veículos importados, ou ainda, aqueles em que as montadoras não disponibilizam suas tabelas no mercado, poderá, nestes casos, ser adotada analogia através de veículos similares, devendo a coerência dos orçamentos prévios ser analisada pela secretaria.

3.4. Ressalta-se que as empresas se responsabilizarão de forma administrativa, cível e criminal se for o caso, pela veracidade das informações que delas constarem.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.6. **Em caso de utilização de sistema a contratada deverá disponibilizar 01 (um) acesso para a Contratante, sendo de responsabilidade da empresa a disponibilização/manutenção do sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente, nesta Prefeitura, devendo arcar com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.**

### **4 – DA TERMINOLOGIA**



4.1. Para fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.1. **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

4.1.2. **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

4.1.3. **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

4.1.4. **Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4.1.5. **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

4.1.6. **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4.1.7. **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

4.1.8. **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.1.9. **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

4.1.10. **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rotação do veículo e todos os outros serviços afins.

4.1.11. **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

4.1.12. **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

4.1.13. **Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

4.1.14. **Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.



4.1.15. **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

## 5 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** deixa claro neste termo referencial que o valor a ser gasto na Ata de Registro de Preço obedecerá rigorosamente o percentual de 60% do valor do veículo com base no art. 10 do Decreto Estadual nº 21.919/1984<sup>1</sup>, sendo registrado na Ata de Registro de Preços o percentual de desconto sobre as peças e o valor da hora/homem, porém mantendo-se o valor máximo a ser gasto pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá de 60% do valor do veículo com base de cálculo/tabela FIPE) ou quando não for possível a consulta pelo valor de mercado.

5.1.1. A título de exemplo e esclarecendo para todas as Empresas Licitantes, se o Lote estiver cotado no mercado com o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** poderá gastar o valor anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**.

5.2. Como critério do julgamento será utilizado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR DO LOTE**, ofertado pela Empresa licitante.

5.3. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** enviará os veículos para manutenções em dias úteis e no horário de funcionamento da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo razões de emergências e de interesse público, devidamente motivado e justificado nos autos do processo.

5.4. Os serviços a serem executados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão solicitados pelas Departamentos da Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário próprio e numerado, denominado “ORDEM DE SERVIÇO”, no qual constarão:

- a) Identificação do veículo a receber o serviço incluindo marca, modelo, ano de fabricação, placa e etc.;
- b) Especificação dos serviços solicitados;
- c) Assinatura do responsável (solicitante);
- d) Identificação do solicitante (carimbo);
- e) Prazo máximo para elaboração do orçamento de acordo com a complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas;
- f) Data e local.

5.5. A cada serviços o Departamento solicitante expedirá uma “ORDEM DE SERVIÇO” que deverá ser entregue a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para elaboração de ORÇAMENTO PRÉVIO de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- b) Quantidades das peças; valor unitário e total das peças (deduzindo o desconto concedido);
- c) Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos, valor por hora e total dos serviços;
- d) Valor Global;

<sup>1</sup> **Artigo 10** - A despesa anual relativa a reformas ou consertos de veículo da Administração Centralizada e Descentralizada não poderá corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do valor de mercado do veículo.



- e) Dados do veículo (incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº de frota e placa);
- f) Dados do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- g) Número do orçamento (DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS); assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local e data;
- h) O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.6. Se houver rejeição do orçamento motivadamente, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá refazê-lo adequando-o aos moldes solicitados pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de ciência da rejeição.
- 5.7 Quando constar no orçamento alguma peça que não esteja contemplada da tabela de preços do fabricante do veículo, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar, juntamente com o referido documento, 03 (três) cotações de preços referentes à peça em questão, orçamentos estes que serão conferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.
- 5.8. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ reserva-se o direito de realizar conferências com as Tabelas acima citadas e apontar incorreções e se a cotação apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentar valores superiores, poderá rejeitar ou aplicar Sanções Estipuladas na Ata de Registro de Preço e exigir o fiel cumprimento ao pactuado na Ata de Registro de Preço, observando os critérios técnicos.
- 5.9. Não será permitido o acréscimo nos valores de serviços ou peças ao orçamento já aprovado pelos Departamentos da Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado.
- 5.10. Se houver alterações de valores, devido à necessidade de realizar serviços ou colocação de peças não previstas no Orçamento Prévio, devido a fatos supervenientes, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá providenciar novo orçamento para reavaliação e aguardar a respectiva autorização para executar o serviço.
- 5.11. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
- 5.12. No recebimento do veículo, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir boletim de recebimento do veículo com detalhamento do estado geral e pertences de veículo (check-list), com cópia a ser anexada ao respectivo orçamento, e posterior encaminhamento ao Departamento de Compras ou Departamentos solicitantes.
- 5.13. As manutenções preventivas deverão obedecer rigorosamente à quilometragem recomendada pelo fabricante e carimbada no manual original fornecido pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, ou cópia a ser fornecida pelo responsável pela frota.
- 5.14. Estando o veículo a 1000 km para revisão, cabe ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, fazer o agendamento para efetuar a revisão.



5.15. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve substituir e manter todos os itens previstos no processo de revisão, além de ter o check-list em anexo.

5.16. Quando houver necessidade de troca de peça que não esteja relacionada no manual para a quilometragem especificada, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá informar o defeito e o motivo da troca;

5.17. Quando efetuar a manutenção preventiva a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá executar os serviços dentro do dia agendado, excetuando-se quando houver atrasos por parte da CONTRATANTE.

5.18. Para fins de pagamento dos serviços, será considerada a quantidade de horas necessárias para execução de determinado serviço, estabelecida na tabela oficial das montadoras, no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente. E, em caso de serviços que não constem a quantidade de horas necessárias à execução do serviço, nas tabelas/sistemas, os orçamentos prévios deverão passar pela aprovação da Secretaria solicitante, podendo esta realizar diligências, caso julgue necessário.

5.19. O Departamento solicitante exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS liberar livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como os registros de informações sobre a Ata de Registro de Preços.

5.20. A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá se deslocar com o veículo para realizar testes, após realização dos consertos, se estiver utilizando de placas apropriadas de acordo com as Resolução do CONTRAN 969/2022, ou se solicitar autorização por escrito ao Departamento de Compras/Departamento solicitante e devidamente fundamentada e depois de autorizada, devendo esclarecer na solicitação o dia, a hora e identificação do motorista anexando cópia de sua CNH, bem como se responsabilizando pelos eventuais danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ (administrativas, penas e civis).

5.21. O DEPARTAMENTO SOLICITANTE ficará incumbida de nomear fiscal qualificado para conferir e avaliar os orçamentos apresentados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o qual também terá a incumbência de, nos casos de irregularidades, notificarem a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e analisar a manifestação e propor ao/a Diretor(a) que seja acatada ou arquivada, ou propor as Sanções Contratuais devidamente fundamentadas ao Responsável pela DEPARTAMENTO SOLICITANTE, a fim de serem encaminhados ao Departamento de Licitações, que, após Homologação do Senhor Prefeito, seja iniciado o Processo de Aplicação de Sanção Contratual respeitada a Legislação e o Direito de Ampla Defesa.

5.22. O DEPARTAMENTO SOLICITANTE promoverá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para correção das falhas dos problemas observados.

5.23. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em executar os serviços com perfeição.

5.24. Os esclarecimentos solicitados, pertinentes aos serviços executados ou a serem executados, serão encaminhados por meio de ofício do DEPARTAMENTO SOLICITANTE, devendo ser prestados todos os esclarecimentos imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do documento devidamente protocolado, salvo quando implicarem em resposta de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



5.25. Os serviços e peças constantes do presente edital referem-se especialmente as peças GENUINAS E/OU ORIGINAIS, prestação de serviços de mecânica em geral (bomba injetora, câmbio, diferencial, cardan, suspensão, elétrico/eletrônico, funilaria, sistemas de freios, direção, retífica de motor e correlatos, específico de cada veículo).

5.26. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o transporte do veículo para o local do conserto e posterior retorno, sem nenhum acréscimo aos valores contratados para as peças e sem contar o transporte nas horas trabalhadas.

5.27. Os serviços deverão ser executados diretamente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuando-se:

- a) Retífica de motor, câmbio;
- b) Serviço de torno;
- c) Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização e limpeza do sistema, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;
- e) Serviços de lanternagem, funilaria, pintura e tapeçaria;
- g) serviços elétricos/eletrônicos.

5.28. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for estabelecida fora do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, o transporte será feito por conta e risco da mesma, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, sendo que o mesmo terá de ser feito em veículo do tipo prancha ou similar que no prazo máximo para sanar falhas ou defeitos será o definido na Ordem de Serviços, a ser emitido pelo DEPARTAMENTO SOLICITANTE, já incluso o tempo máximo de 04 (quatro) horas de ida e volta.

5.29. A EMPRESA participante do Processo Licitatório terá de informar em sua proposta qual o tempo de traslado (ida e volta), quando seja estabelecida fora do Município de Santo Antônio do Aracanguá.

5.30. A EMPRESA participante do Processo Licitatório deverá executar os serviços, apresentando as quantidades reais de horas gastas para cada tipo de reparo, tendo como referência máxima as quantidades previstas na tabela de tempo padrão (tabela temporária).

## **6 – LOCAL DE VISTORIA E ENTREGA DE VEÍCULOS**

O local de vistoria e entrega de veículos devidamente reparados será na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, localizada na Rua Dr. Pio Prado nº 285, Centro ou outro que for informado na ordem de serviços.

## **7 – PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e devidamente homologado pela SECRETARIA SOLICITANTE.

7.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em casa Ordem de Serviço, que poderá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas e de até no máximo de até 10 (dez) dias úteis, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas, sendo referido prazo deliberado pelo DEPARTAMENTO SOLICITANTE, podendo ser solicitado informações detalhadas da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que a contagem do prazo de entrega somente se iniciará após o recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA.



7.3. O prazo de execução dos serviços executados poderá ser prorrogado por igual período mediante aprovação por solicitação da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente justificado.

7.4. A empresa contratada deverá conceder aos veículos do Município de Santo Antônio do Aracanguá, absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

## 8 – DAS PEÇAS E SERVIÇOS

8.1. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, de acordo com o disposto na Ordem de Fornecimento.

8.1.1 São consideradas peças e componentes genuínas e ou originais de primeira linha, conforme definição a seguir:

- **Peças genuínas, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010:** quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- **Peças originais, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010:** quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante.

8.2. As empresas participantes poderão utilizar também a tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionário de peças e acessórios do sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro instrumento equivalente técnico, quando o interessado não for concessionário.

## 9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

9.2. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;

9.3. Para os serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

9.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

9.5. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

9.6. As garantias de serviços e peças que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer primeiro;





9.7. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

9.8. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

## 10 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### **10.1. A EMPRESA participante do Processo Licitatório deverá ter suas instalações, a uma distância máxima de:**

- a) **DO LOTE 01 AO LOTE 05** - Veículos Leves: 25 km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP;
- b) **LOTE 06 AO LOTE 09** – Veículos Semi Pesados e Pesados: 35 km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP
- c) **LOTE 10** – Veículos Máquinas e Tratores: 105 km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP.

10.1.1. No dia da realização do certame, o pregoeiro fará diligencia junto a ferramenta ROTAS do site GOOGLE MAPS, para comprovar a distância máxima das instalações físicas da empresa entre o paço municipal localizado no endereço acima, referente a cada lote. Caso for constatado que a empresa está acima da distância máxima exigida, **será desclassificada**.

10.2. As distâncias acima determinadas são para um melhor acompanhamento dos serviços, realização de serviços urgentes e redução de custos de deslocamentos, foi constatado que nessas distâncias existem assistências e oficinas para todos veículos relacionados, não limitando assim a concorrência e colaborando para o bom andamento do serviço público.

10.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **deverá comprovar a disponibilidade de todo o ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços** supramencionados, sendo essencial possuir:

- a) Oficina própria, limpa e fechada, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores;
- b) No mínimo 1 (um) aparelho de diagnóstico e análise de injeção eletrônica;
- c) Profissionais devidamente habilitados para os serviços, correspondendo a no mínimo 1 (um) profissional (mecânico);
- d) Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo;

10.4 – Responsabilizarem-se por todas as despesas, encargos de qualquer natureza, com o pessoal da sua contratação, necessários a execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou semelhantes;

10.5 – Operar com organização completa e sem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados.



OBSERVAÇÃO: A ÁREA, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ELENCADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ANÁLISE “IN LOCO” PELA ADMINISTRAÇÃO QUE EMITIRÁ ATESTADO DE ACEITABILIDADE COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6. A DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, em até 10 (dez) dias após a assinatura da “Ata de Registro de Preço”, o acesso a Tabela da Montadora, ou da Concessionária, ou das fabricantes de autopeças, podendo utilizar-se do software da **Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente**, sendo nesse caso, de responsabilidade da empresa a disponibilização/manutenção do sistema de softwares, nesta Prefeitura, arcando com despesas possíveis, incluindo mensalidades.

10.7. Indicação do Sistema a ser utilizado, quando for o caso.

10.8. No ato da devolução do veículo, a DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer o “CERTIFICADO DE GARANTIA” por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado;

10.9. É direito do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ recusar quaisquer serviços quando perceber que a execução não atendeu a necessidade, ou julgar insatisfatórios os consertos realizados, devidamente fundamentados.

10.10. As anotações referentes aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento a parte, que será entregue ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, as anotações deverão ser feitas no verso da respectiva nota fiscal;

10.11. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas no orçamento;

10.12. A DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá manter espaço físico fechado para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Poderão ser subcontratados os serviços:

- a) Retífica de motor e câmbio;
- b) Serviço de torno;
- c) Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização e limpeza do sistema, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;
- d) Serviços de lanternagem, funilaria, pintura e tapeçaria;
- e) serviços elétricos/eletrônicos.

## 12. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura.

RELAÇÃO DOS LOTES - FROTA

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
1	VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET	1	CAMIONETE S10	CHEVROLET/GM	2013	GASOLINA	EGI 7617	R\$ 80.241,00	R\$ 48.144,60	R\$ 1.877.698,00	R\$ 1.126.618,80	R\$ 251,25	3%
		2	CAMIONETE S10 LS DD4 CAB. DUP. 4X4 DIESEL	CHEVROLET/GM	2018	DIESEL	FNL 2549	R\$ 131.820,00	R\$ 79.092,00				
		3	VEICULO SPIN	CHEVROLET/GM	2022	FLEX	BRY 2G13	R\$ 97.648,00	R\$ 58.588,80				
		4	VEICULO SPIN	CHEVROLET/GM	2022	FLEX	BSZ 5F43	R\$ 97.648,00	R\$ 58.588,80				
		5	VEICULO SPIN 1.8 PREMIER	CHEVROLET/GM	2022	FLEX	FIM 8005	R\$ 91.383,00	R\$ 54.829,80				
		6	VEICULO SPIN 1.8 LT	CHEVROLET/GM	2023	FLEX	CAP 5G45	R\$ 103.648,00	R\$ 62.188,80				
		7	ONIX PLUS SEDAN 1.0 LT	CHEVROLET/GM	2023	FLEX	GHH 4E73	R\$ 81.066,00	R\$ 48.639,60				
		8	MONTANA CONQUEST	CHEVROLET/GM	2010	FLEX	EGI 7604	R\$ 32.525,00	R\$ 19.515,00				
		9	COBALT LS 1.4 LS	CHEVROLET/GM	2014	GASOLINA/ETANOL	FRO 5450	R\$ 37.287,00	R\$ 22.372,20				
		10	VEICULO SPIN	CHEVROLET/GM	2021	GASOLINA/ETANOL	CBE 8C31	R\$ 75.470,00	R\$ 45.282,00				
		11	CAMIONETE S10 TANQUE	CHEVROLET/GM	2001	GASOLINA/ETANOL	CDV 2765	R\$ 36.468,00	R\$ 21.880,80				
		12	MONTANA AMBULANCIA	CHEVROLET/GM	2014	GASOLINA/ETANOL	FOX 3550	R\$ 41.284,00	R\$ 24.770,40				
		13	CAMIONETE S10 AMB.	CHEVROLET/GM	2011	GASOLINA/ETANOL	EGI 7608	R\$ 47.550,00	R\$ 28.530,00				
		14	COBALT 1.4 LS 5 LGS 1400 CC	CHEVROLET/GM	2013	GASOLINA/ETANOL	EGI 7619	R\$ 34.111,00	R\$ 20.466,60				
		15	CRUZE	CHEVROLET/GM	2021	GASOLINA/ETANOL	ECW 4D74	R\$ 111.223,00	R\$ 66.733,80				
		16	MONTANA LS 1.4	CHEVROLET/GM	2014	GASOLINA	FDU 1960	R\$ 41.284,00	R\$ 24.770,40				
		17	S-10	CHEVROLET/GM	2021	GASOLINA/ETANOL	DVF 7187	R\$ 117.990,00	R\$ 70.794,00				
		18	S-10	CHEVROLET/GM	2022	GASOLINA/ETANOL	FHS 1J04	R\$ 140.783,00	R\$ 84.469,80				
		19	S-10	CHEVROLET/GM	2013	GASOLINA/ETANOL	EGI 7617	R\$ 80.241,00	R\$ 48.144,60				
		20	CRUZE	CHEVROLET/GM	2021	GASOLINA/ETANOL	ECW 4D74	R\$ 115.167,00	R\$ 69.100,20				
		21	MONTANA LS 1.4	CHEVROLET/GM	2014	GASOLINA/ETANOL	FDU 1960	R\$ 41.284,00	R\$ 24.770,40				
		22	VECTRA SEDAN ELITE	CHEVROLET/GM	2009	GASOLINA/ETANOL	EGI 7603	R\$ 35.814,00	R\$ 21.488,40				
		23	SPIN 1.8 FLEX AT LTZ FLEX 7 LUG	CHEVROLET/GM	2018	GASOLINA/ETANOL	FML 3492	R\$ 57.648,00	R\$ 34.588,80				
		24	SPIN 1.8 FLEX	CHEVROLET/GM	2023	GASOLINA/ETANOL	FOT 8A41	R\$ 103.648,00	R\$ 62.188,80				
		25	SPIN 1.8 LS FLEX LGS	CHEVROLET/GM	2016	GASOLINA/ETANOL	FNE 3901	R\$ 44.467,00	R\$ 26.680,20				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:</b>								<b>R\$ 1.877.698,00</b>	<b>R\$ 1.126.618,80</b>	<b>R\$ 1.877.698,00</b>	<b>R\$ 1.126.618,80</b>	<b>R\$ 251,25</b>	<b>3%</b>

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
2	VEÍCULOS LEVES MARCA FORD-VW-FIAT-EFFA	1	FORD KA SE 1.5 FLEX	FORD	2018	GASOLINA/ETANOL	FVY 8469	R\$ 46.088,00	R\$ 27.652,80	R\$ 412.502,00	R\$ 247.501,20	R\$ 228,25	3%
		2	FORD/ KA SE 1.5	FORD	2018	GASOLINA/ETANOL	GBO 4269	R\$ 46.088,00	R\$ 27.652,80				
		3	VEICULO FOX	VW	2019	GASOLINA/ETANOL	BHF 6129	R\$ 58.238,00	R\$ 34.942,80				
		4	VEICULO GOL MCV 4 PORTAS GASOLINA	VW	2017	GASOLINA/ETANOL	FTV 4921	R\$ 41.861,00	R\$ 25.116,60				
		5	VEICULO STRADA WORKING	FIAT	2014	GASOLINA/ETANOL	FTV 8220	R\$ 48.001,00	R\$ 28.800,60				
		6	VEICULO STRADA WORKING	FIAT	2014	GASOLINA/ETANOL	FSH 9850	R\$ 48.001,00	R\$ 28.800,60				
		7	FIAT UNO MILLE	FIAT	2005	GASOLINA/ETANOL	DMN 0935	R\$ 12.323,00	R\$ 7.393,80				
		8	VEICULO STRADA WORKING	FIAT	2014	GASOLINA/ETANOL	FSH 9850	R\$ 48.001,00	R\$ 28.800,60				
		9	VEICULO EFFA V21	EFFA	2011	GASOLINA	EGI 7609	R\$ 63.901,00	R\$ 38.340,60				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:</b>								<b>R\$ 412.502,00</b>	<b>R\$ 247.501,20</b>	<b>R\$ 412.502,00</b>	<b>R\$ 247.501,20</b>	<b>R\$ 228,25</b>	<b>3%</b>

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
3	VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT-JEEP	1	VEICULO KANGOO	RENAULT	2017	GASOLINA/ETANOL	FPX 7949	R\$ 49.699,00	R\$ 29.819,40	R\$ 332.463,00	R\$ 199.477,80	R\$ 271,75	3%
		2	VEICULO KANGOO	RENAULT	2017	GASOLINA/ETANOL	FGB 5509	R\$ 49.699,00	R\$ 29.819,40				
		3	LOGAN EXP 16 1.6 FLEX	RENAULT	2017	GASOLINA/ETANOL	FBY 0081	R\$ 40.672,00	R\$ 24.403,20				
		4	RENAULT OROCH EXP 16 SCE CAB. DUPLA	RENAULT	2018	GASOLINA/ETANOL	GKD 4229	R\$ 71.930,00	R\$ 43.158,00				
		5	RENAULT CLIO EXP1016 VH	RENAULT	2016	GASOLINA/ETANOL	GEZ 3880	R\$ 34.801,00	R\$ 20.880,60				
		6	JEEP RENEGADE	JEEP	2021	GASOLINA/ETANOL	CJW 9A42	R\$ 85.662,00	R\$ 51.397,20				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:</b>								<b>R\$ 332.463,00</b>	<b>R\$ 199.477,80</b>	<b>R\$ 332.463,00</b>	<b>R\$ 199.477,80</b>	<b>R\$ 271,75</b>	<b>3%</b>

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
4	VEÍCULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	1	CAMIONETE TRITON L200 DUPLA SPT GL	MITSUBISHI	2018	DIESEL	BZG 1170	R\$ 134.750,00	R\$ 80.850,00	R\$ 134.750,00	R\$ 80.850,00	R\$ 294,50	3%
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:</b>								<b>R\$ 134.750,00</b>	<b>R\$ 80.850,00</b>	<b>R\$ 134.750,00</b>	<b>R\$ 80.850,00</b>	<b>R\$ 294,50</b>	<b>3%</b>

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
5	VEÍCULOS MOTOS	1	HONDA CG 125 FAN	HONDA	2008	GASOLINA	BFZ 0634	R\$ 5.700,00	R\$ 3.420,00	R\$ 28.278,00	R\$ 16.966,80	R\$ 121,88	3%
		2	MOTO HONDA CG 125 FAN	HONDA	2008	GASOLINA	BPZ 0633	R\$ 5.700,00	R\$ 3.420,00				
		3	MOTO HONDA CG 125	HONDA	2011	GASOLINA	BFZ 0637	R\$ 6.615,00	R\$ 3.969,00				
		4	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	HONDA	2011	GASOLINA	BFZ 0636	R\$ 10.263,00	R\$ 6.157,80				
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:								R\$ 28.278,00	R\$ 16.966,80	R\$ 28.278,00	R\$ 16.966,80	R\$ 121,88	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
6	VEÍCULOS SEMIPESADOS MARCA MERCEDES BENZ	1	SPRINTER VAN 415 115+1 LUXO 146 CV	MERCEDES BENS	2017	DIESEL	GCI 2211	R\$ 199.298,00	R\$ 119.578,80	R\$ 1.223.193,00	R\$ 733.915,80	R\$ 370,95	3%
		2	MICRO ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	MERCEDES BENZ	2019	DIESEL	CUF 4670	R\$ 385.000,00	R\$ 231.000,00				
		3	ONIBUS PASSAG. LO 916 ORE	MERCEDES BENZ	2022	DIESEL	FWQ 9G86	R\$ 420.000,00	R\$ 252.000,00				
		4	MICRO ONIBUS MPOLOVICINO ESC	MERCEDES BENZ	2009	DIESEL	DJM1354	R\$ 107.003,00	R\$ 64.201,80				
		5	SPRINTER VAN 415 115+1 LUXO 146 CV	MERCEDES BENS	2013	DIESEL	DJP 9774	R\$ 111.892,00	R\$ 67.135,20				
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:								R\$ 1.223.193,00	R\$ 733.915,80	R\$ 1.223.193,00	R\$ 733.915,80	R\$ 370,95	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
7	VEÍCULOS SEMIPESADOS MARCA RENAULT-FIAT	1	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2 16 LGS VAN	RENAULT	2018	DIESEL	CDV5667	R\$ 191.235,00	R\$ 114.741,00	R\$ 1.192.865,00	R\$ 715.719,00	R\$ 329,25	3%
		2	RENAULT MASTER	RENAULT	2021	DIESEL	COE 4892	R\$ 157.950,00	R\$ 94.770,00				
		3	RENAULT MASTER	RENAULT	2021	DIESEL	EXT 5C31	R\$ 157.950,00	R\$ 94.770,00				
		4	RENAULT MASTER	RENAULT	2021	DIESEL	EOF 9H36	R\$ 157.950,00	R\$ 94.770,00				
		5	RENAULT MASTER	RENAULT	2021	DIESEL	EXJ 4C93	R\$ 157.950,00	R\$ 94.770,00				
		6	RENAULT MASTER	RENAULT	2022	DIESEL	GBV 7D21	R\$ 168.854,00	R\$ 101.312,40				
		7	RENAULT MASTER	RENAULT	2019	DIESEL	s/placa	R\$ 145.489,00	R\$ 87.293,40				
		8	FIAT DUCATO RONTAN	FIAT	2011	DIESEL	DJM 1629	R\$ 55.487,00	R\$ 33.292,20				
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:								R\$ 1.192.865,00	R\$ 715.719,00	R\$ 1.192.865,00	R\$ 715.719,00	R\$ 329,25	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
8	VEÍCULOS SEMIPESADOS MARCA VOLKSWAGEM	1	MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMINI M	VOLKSWAGEM	2013	DIESEL	DJM 9752	R\$ 135.144,00	R\$ 81.086,40	R\$ 135.144,00	R\$ 81.086,40	R\$ 365,95	3%
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:								R\$ 135.144,00	R\$ 81.086,40	R\$ 135.144,00	R\$ 81.086,40	R\$ 365,95	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO, BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60%) BASE DEC. EST. 21.919/84	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
9	VEÍCULOS PESADOS MARCAS MERCEDES-VOLKSWAGEM-NAVISTAR-IVECO-FORD	1	ONIBUS ROD. CENTOPEIA O 364 11 R	MERCEDES BENS	1985	DIESEL	BWF 6872	R\$ 37.403,00	R\$ 22.441,80	R\$ 3.697.555,00	R\$ 2.218.533,00	R\$ 431,25	3%
		2	BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4	MERCEDES BENS	2014	DIESEL	FKF 1730	R\$ 179.778,00	R\$ 107.866,80				
		3	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 60 LGS	VOLKSWAGEM	2012	DIESEL	EGI 7614	R\$ 187.119,00	R\$ 112.271,40				
		4	ONIBUS RURAL ESC. ORE 3	VOLKSWAGEM	2018	DIESEL	BTZ 9978	R\$ 178.415,00	R\$ 107.049,00				
		5	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEM	2018	DIESEL	ECC 0870	R\$ 178.415,00	R\$ 107.049,00				
		6	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEM	2020	DIESEL	GAA 1171	R\$ 252.425,00	R\$ 151.455,00				
		7	CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER	VOLKSWAGEM	2007	DIESEL	BPZ 0659	R\$ 115.579,00	R\$ 69.347,40				
		8	CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER	VOLKSWAGEM	2007	DIESEL	BPZ 0660	R\$ 115.579,00	R\$ 69.347,40				
		9	CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER	VOLKSWAGEM	2007	DIESEL	BPZ 0662	R\$ 115.579,00	R\$ 69.347,40				
		10	CAMINHÃO BASCULANTE 14 190	VOLKSWAGEM	2022	DIESEL	CDF 3C55	R\$ 337.642,00	R\$ 202.585,20				
		11	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGEM	2022	DIESEL	FYF 4C05	R\$ 337.642,00	R\$ 202.585,20				
		12	CAMINHÃO VUC PARA COLETA SELETIVA	VOLKSWAGEM	2022	DIESEL	FWA 9J83	R\$ 337.642,00	R\$ 202.585,20				
		13	BASCULANTE INTERNACIONAL/4400P7 6X4	NAVISTAR	2013	DIESEL	EGI 7620	R\$ 133.386,00	R\$ 80.031,60				
		14	IVECO/VERTIS 130V19 COMPACTADOR LIXO	IVECO	2013	DIESEL	EGI 7622	R\$ 102.852,00	R\$ 61.711,20				
		15	CAMINHÃO CARGO BASC. IVECO	IVECO	2022	DIESEL	GEF 3A23	R\$ 325.936,00	R\$ 195.561,60				
		16	CAMINHÃO LIXO IVECO 17-280	IVECO	2022	DIESEL	GEF 3A23	R\$ 325.936,00	R\$ 195.561,60				
		17	CAMINHÃO BASC. CARGO 2629 EANHINZ	FORD	2017	DIESEL	FRZ 0939	R\$ 271.162,00	R\$ 162.697,20				
		18	FORD F-12000 160 COLETOR DE LIXO	FORD	2004	DIESEL	BPZ 0656	R\$ 61.364,00	R\$ 36.818,40				
		19	CAMINHÃO FORD CARGO 1317E (PIPA)	FORD	2008	DIESEL	BPZ 0663	R\$ 103.701,00	R\$ 62.220,60				
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:								R\$ 3.697.555,00	R\$ 2.218.533,00	R\$ 3.697.555,00	R\$ 2.218.533,00	R\$ 431,25	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM DO LOTE	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR DE MERCADO	60% POR VEÍCULO	VALOR DO LOTE	GASTO MÁXIMO PREVISTO (60% BASE DEC. EST. 21.919/84)	VALOR ESTIMADO DA HORA/HOMEM	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS
10	VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	1	MOTONIVELADORA RG 170B	NEW HOLLAND	2011	DIESEL	NUM 08	R\$ 470.000,00	R\$ 282.000,00	R\$ 6.030.597,00	R\$ 3.618.358,20	R\$ 508,50	4,25%
		2	MOTONIVELADORA RG 170B	NEW HOLLAND	2012	DIESEL	NUM 09	R\$ 480.000,00	R\$ 288.000,00				
		3	PA CARREGADEIRA 05	NEW HOLLAND	2022	DIESEL	NUM 05	R\$ 400.000,00	R\$ 240.000,00				
		4	PA CARREGADEIRA 06	NEW HOLLAND	2022	DIESEL	NUM 06	R\$ 400.000,00	R\$ 240.000,00				
		5	TRATOR 8030	NEW HOLLAND	2019	DIESEL	7630	R\$ 164.171,00	R\$ 98.502,60				
		6	RETROESCAVADEIRA 890B	NEW HOLLAND	2011	DIESEL		R\$ 270.000,00	R\$ 162.000,00				
		7	MOTONIVELADORA RG 140 B	NEW HOLLAND	2014	DIESEL	NUM 10	R\$ 438.000,00	R\$ 262.800,00				
		8	PA CARREGADEIRA WZ0E	CASE	2015	DIESEL	NUM 03	R\$ 450.000,00	R\$ 270.000,00				
		9	PA CARREGADEIRA WZ0E	CASE	2002	DIESEL	NUM 01	R\$ 290.000,00	R\$ 174.000,00				
		10	TRATOR JOHN DEERE 5075	JOHN DEERE	2019	DIESEL	NUM 03	R\$ 122.775,00	R\$ 73.665,00				
		11	TRATOR JOHN DEERE 85 CV 5085E	JOHN DEERE	2012	DIESEL	NUM 002	R\$ 150.634,00	R\$ 90.380,40				
		12	TRATOR JOHN DEERE 85 CV 5085E	JOHN DEERE	2012	DIESEL	NUM 001	R\$ 150.634,00	R\$ 90.380,40				
		13	PÁ CARREGADEIRA JCB 04	JCB	2018	DIESEL	NUM 004	R\$ 288.000,00	R\$ 172.800,00				
		14	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2022	DIESEL		R\$ 320.000,00	R\$ 192.000,00				
		15	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	JCB	2013	DIESEL	11261	R\$ 190.000,00	R\$ 114.000,00				
		16	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	2020	DIESEL		R\$ 386.000,00	R\$ 231.600,00				
		17	TRATOR VALMET 885	VALMET	2011	DIESEL	1027	R\$ 143.383,00	R\$ 86.029,80				
		18	TRATOR MASSEY FERGUSON 4410	MASSEY FERGUSON	2022	DIESEL	4410	R\$ 267.000,00	R\$ 160.200,00				
		19	TRATOR AGRICOLA PLUS 90	LS TRACTOR	2015	DIESEL	12196	R\$ 230.000,00	R\$ 138.000,00				
		20	MOTONIVELADORA 11	XCMG	2022	DIESEL	NUM 11	R\$ 420.000,00	R\$ 252.000,00				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$:</b>								<b>R\$ 6.030.597,00</b>	<b>R\$ 3.618.358,20</b>	<b>R\$ 6.030.597,00</b>	<b>R\$ 3.618.358,20</b>	<b>R\$ 508,50</b>	<b>4,25%</b>

**OBS.: O desconto ofertado deverá ser aplicado nas tabelas referenciais e no valor estimado da mão de obra.**

**1. A EMPRESA participante do Processo Licitatório deverá ter suas instalações, a uma distância máxima de:**

- a) **DO LOTE 01 AO LOTE 05** - Veículos Leves: 25 km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP;
- b) **LOTE 06 AO LOTE 09** – Veículos Semi Pesados e Pesados: 35 km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP
- c) **LOTE 10** – Veículos Máquinas e Tratores: 105 km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP.

1.1. No dia da realização do certame, o pregoeiro fará diligência junto a ferramenta ROTAS do site GOOGLE MAPS, para comprovar a distância máxima das instalações físicas da empresa entre o paço municipal localizado no endereço acima, referente a cada lote. Caso for constatado que a empresa está acima da distância máxima exigida, **será desclassificada.**

**RELAÇÃO DOS LOTES - VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E HORA/HOME - DESCONTO MÍNIMO**

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
1	LOTE 01 – (Veículos Leves Marca - <u>Chevrolet</u> )	R\$ 1.126.618,80	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
2	LOTE 02 – (Veículos Leves Marca – Ford-VW-Fiat-Effa)	R\$ 247.501,20	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
3	LOTE 03 – (Veículos Leves Marca – Renault-Jeep)	R\$ 199.477,80	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
4	LOTE 04 – (Veículos - Leves Marca - Mitsubishi)	R\$ 80.850,00	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
5	LOTE 05 – (Veículos - Motos)	R\$ 16.966,80	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
6	LOTE 06 – (Veículos semipesados Marca – Mercedes Benz)	R\$ 733.915,80	

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
7	LOTE 07 – (Veículos semipesados Marca – Renault-Fiat)	R\$ 715.719,00	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
8	LOTE 08 – (Veículos semipesados Marca – Volkswagen)	R\$ 81.086,40	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
9	LOTE 09 – (Veículos Pesados Marca – Mercedes Benz-Volk)	R\$ 2.218.533,00	3%

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO PREVISTO PEÇAS/HORA HOMEM SEM DESCONTO - 60% DO VALOR DE MERCADO, COM BASE NO DEC. ESTADUAL 21.919/84	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS A SER OFERTADO (%)
10	LOTE 10 – (Veículos Máquinas e Tratores)	R\$ 3.618.358,20	4,25%